



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1561 de 21 de Novembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA DEVOLVER DOTAÇÃO REDUZIDA INDEVIDAMENTE DO MDE (20) E SUPLEMENTADO NA FONTE (1047) SALÁRIO EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 4,200,06 (Quatro mil e duzentos reais e seis centavos) destinados a criar dotações do orçamento de 2018:

06.00	SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUR.		
06.01	Equipe de Supervisão Escolar		
0105	Moderniza Salvador		
12 361 1.041	Construções, Ampliações e Reformas - Fundamental		
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 4.200,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.00	SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUR.		
06.01	Equipe de Supervisão Escolar		
00 12	Manutenção da educação básica		
12 365 2.042	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 4.200,06

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 21 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento